



PARECER TÉCNICO Nº 001/2023/CT/CBHRF

INTERESSADO: COMITÊ DA BACIA DO RIO FORMOSO

Conforme solicitação do Ofício nº 002/2023 do CBHRF, reuniram-se em uma sala virtual, pelo link <https://meet.google.com/qfp-sabw-kuf> no dia 23/02/2023 a partir das 08:30 horas, os Membros da Câmara Técnica do CBHRF, coordenada pelo Sr. Euvaldo Leandro Pinheiro, com a presença dos membros Sr. Aldo Araújo Azevedo, Sr. Jair da Costa Oliveira Filho, Sr. João Carlos Farencena e Sr. Evandro Ramos Rodrigues (APROEST), como convidada participou a Srta. Leticia Vieira Oliveira Freitas (NATURATINS), onde foi discutido a Pauta do Ofício proposto sendo: 1) Atender a demanda do Poder Judiciário e Ministério Público Estadual para a: A) análise da construção de aterro em substituição de ponte no leito de afluentes dos Rios da Bacia do Rio Formoso; B) Manifestação sobre os revezamentos para o período da entressafra.

Deu-se início a reunião, e foi disponibilizada a palavra aos presentes para relatar os acontecimentos sobre a construção do aterro na estrada vicinal que fica localizada no limite territorial dos municípios de Dueré e Lagoa da Confusão.

- Seguiu-se relatos do Sr. Evandro, Aldo e Leticia, que informaram desconhecer até o momento o executor da obra, e que o aterro foi construído exclusivamente para manter o tráfego de pessoal pela estrada vicinal, pois, a ponte que existe ao lado do aterro estaria interditada, e com as chuvas o Rio voltou a ter volume elevado que impedia o trânsito de veículos pelo seu leito;
- Fora informado também, que houveram reuniões com os órgãos com competência para gerir a situação onde estavam presentes o Ministério Público Ambiental e o Poder Judiciário, onde foi apurado por vistorias técnicas, que confirmaram que o aterro fora construído exclusivamente para manter o tráfego de veículos e pessoas pela estrada vicinal ali existente, não tendo influência para irrigação de lavouras;
- Os presentes também relataram, que os órgãos públicos entre eles AGETO e Prefeitura Municipal da Lagoa da Confusão, disponibilizaram recursos e máquinas para viabilizar uma solução para o escoamento da água, sem causar dano ambiental pelo carreamento do material do aterro para o leito do Rio;

Considerando as competências legais atribuídas ao CBHRF, sobre as deliberações na resolução de conflitos no uso dos Recursos Hídricos da Bacia do Rio Formoso, e usando as informações técnicas, legais e jurídicas que envolvem a Bacia, propomos o seguinte:

1 - A Câmara Técnica se manifesta por unanimidade, que após relatados os encaminhamentos dados ao caso do aterro construído no leito de afluentes dos Rios da Bacia do Rio Formoso, ficou evidenciado que a situação não se refere ao uso de recursos hídricos para fins de irrigação ou uso alternativo, portanto, afasta dessa Câmara Técnica e do CBHRF a competência para gestão dos procedimentos e medidas a serem adotados para solucionar a questão ambiental que envolve a construção, manutenção ou desmobilização do aterro em pauta.

2 - Os membros da Câmara Técnica por unanimidade, deliberam que os revezamentos devem continuar a serem definidos previamente pelos Irrigantes, valendo ressaltar, que as propostas de revezamentos deverão ser enviadas ao CBHRF até 20 de abril, para serem submetidas a essa Câmara Técnica para análise da viabilidade e atendimento às regras pré-estabelecidas em vigência. Após deliberação da CT e aprovação no CBHRF, os revezamentos serão encaminhados ao NATURATINS e monitorados pelo sistema GAN. Os irrigantes que não estiverem vinculados a algum dos revezamentos, ou após, serem signatários descumprirem o mesmo, deverão sofrer sanções imediatas do Órgão Fiscalizador, inclusive com a suspensão da Outorga e o lacre das bombas de Captação.

3 – Fora disponibilizada a palavra aos membros, para inclusão de novos pontos de pauta. O Sr. Aldo informou que no próximo dia 22 de março, estão previstas reuniões dentro da programação da semana da Água, onde consta do cronograma a instituição da cobrança pelo uso da água já aprovada no CBHRF. Os membros da Câmara Técnica já se manifestaram em diversas oportunidades pela entrada em vigor da cobrança, viabilizando recursos para o Comitê implementar as medidas de campo necessárias para facilitar a gestão da Bacia.

3.1 – Fora consultado ao NATURATINS através de sua representante Srta. Leticia, sobre a transferência das Outorgas de Captações do Projeto Rio Formoso, atualmente de titularidade do Estado do Tocantins para o DIRF - Distrito de Irrigação Rio Formoso, e após consulta interna no órgão, foi informado que não existe em andamento nenhum processo referente a essa transferência, portanto, a Outorga permanece de titularidade do Estado, que será o titular da cobrança da água, caso esta seja iniciada e não aconteça a transferência para o DIRF.

3.2 – O DIRF informou que é favorável a transferência das Outorgas das Estações de Irrigação e Drenagem do Projeto Rio Formoso para a sua titularidade, inclusive firmando TAC em 19/11/2019, com a SEINFRA e MP Ambiental, onde consta o cronograma das concessões. Porém, até a data atual aguarda os procedimentos dos órgãos Estaduais para formalização das transferências. Ainda informa, que o DIRF concorda em assumir o ônus da cobrança do uso da água no Projeto Rio Formoso.

3.3 – É unânime entre os membros dessa Câmara Técnica, recomendar aos entes Estatais responsáveis pela Outorgas EBI e EBD do Projeto Rio Formoso, que formalize com urgência a transferência dessas Outorgas para o DIRF, pois, o fato do Estado constar como devedor na cobrança da água usada para irrigação no Projeto Rio Formoso, poderá inviabilizar o início da cobrança, assim prejudicando o Comitê de Bacia, que permanecerá sem recursos para melhor gerir a Bacia do Rio Formoso.

4 – Como ponto de pauta, o Sr. Farencena, expos sobre mudanças ocorridas na Superintendência de Irrigação e Drenagem que era vinculada à SEINF – TO, e se tornou Diretoria de Irrigação vinculada à AGETO, informou ainda que ele foi transferido para outro órgão e não tem mais vínculo com essa nova Diretoria, colocando sua participação na Câmara Técnica a disposição dos demais membros, para que analise sobre sua permanência.

4.1 – Os 04 (quatro) membros da CT são unânimes em afirmar, que a formação técnica e experiência do Sr. Farencena sempre somou valiosas contribuições para os assuntos aqui deliberados, portanto, insistimos para que o mesmo continue colaborando com nossos trabalhos.



4.2 - Se o Comitê de Bacia for oficiado pelo Estado solicitando a cadeira hoje ocupada pelo Sr. Farençena, o caso será levado a Assembleia onde deverá ser analisada a formação técnica do substituto e votada a sua substituição.

O presente parecer não tem força de norma legal, devendo ser submetido a Plenária do Comitê da Bacia e aos órgãos competentes, para análise e adoção das medidas cabíveis aqui sugeridas.

Formoso do Araguaia/TO, 23 de fevereiro de 2023

Euvaldo Leandro Pinheiro
Coordenador – CT/CBHRF

Jair da Costa Oliveira Filho
Membro – CT/CBHRF

Aldo Araújo de Azevedo
Membro – CT/CBHRF

Evandro Ramos Rodrigues
Membro – CT/CBHRF

João Carlos Farençena
Membro – CT/CBHRF

Letícia Vieira Oliveira Freitas
Convidada - NATURATINS